



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1956, quinta-feira, 05 de maio de 2022

DECRETO Nº 47.753, de 05 de maio de 2022.

Regulamenta os procedimentos para qualificação de entidades como Organização Social, disciplinada na Lei Municipal nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração e Planejamento, poderá qualificar como organizações sociais, as entidades sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à assistência social, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à comunicação, à cultura, ao turismo, ao esporte, à saúde.

Art. 2º O requerimento de qualificação deverá ser apresentado, em meio digital e gratuito, via plataforma eletrônica do Município, ou até que seja regulamentado o processo via plataforma eletrônica do Município, deverá ser encaminhado à Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento em dispositivo móvel de armazenamento, plataforma colaborativa (tecnologia de armazenamento na nuvem) ou remetidos por correio eletrônico, quando autorizado pela Unidade de Planejamento, acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- I - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- II - ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e,

IV - atestado de funcionamento emitido por órgão público que comprove a efetiva prestação de serviços em sua área de qualificação há, pelo menos, 3 (três) anos.

Art. 3º O requerimento de que trata o "caput" do artigo 2º deverá ser examinado por Comissão Especial de Habilitação, devidamente designada pelo Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 1º A Comissão Especial de Habilitação mencionada no "caput" deste artigo deverá ser composta por servidores efetivos da Administração Pública Municipal, para a verificação quanto ao cumprimento das exigências especificadas no artigo 2º da Lei nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021.

§ 2º A Comissão Especial de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I - verificar a conformidade da documentação apresentada pela entidade requerente com aquela exigida na Lei nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021;

II - realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas pela requerente ou para dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

III - emitir parecer final, indicando as conformidades e não conformidades documentais da requerente, e opinando favorável ou desfavoravelmente, à qualificação como organização social de atividade;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas relativas à qualificação;

V - verificar a inexistência de penalidade aplicada à referida sociedade, restritiva ou impeditiva de seu direito de celebrar parceria com o Município;

VI - verificar a inexistência de relação funcional dos dirigentes com a Administração Pública Municipal;

Art. 4º Atendidas as condições dispostas no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 9.087, de 21 de dezembro de 2021, a Comissão Especial de Habilitação submeterá o pleito para manifestação do Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

Art. 5º Havendo interesse na qualificação da entidade requerente como Organização Social, o Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, deverá submeter o pedido para aprovação do Conselho Municipal de sua respectiva área.

Art. 6º Diante de manifestação favorável ou contrária do respectivo Conselho Municipal da Política Pública, o Secretário ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente deverá retornar o processo para parecer final da Comissão Especial de Habilitação.

Art. 7º A Comissão Especial de Habilitação registrará em parecer o atendimento

ou não dos requisitos para a qualificação da entidade requerente.

Art. 8º Atendidos os requisitos, a Comissão Especial de Habilitação, diante da anuência do Secretário de Administração e Planejamento, remeterá o pleito à Secretaria de Governo para apreciação e eventuais providências quanto à publicação do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social, desde que verificado o relevante interesse público.

Art. 9º A qualificação da entidade, como organização social, não gera direito à celebração do contrato de gestão com o Poder Público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012796994** e o código CRC **5EB6512C**.

DECRETO Nº 47.754, de 05 de maio de 2022.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Angeloni & Cia Ltda, localizada na Rua Ministro Calógeras.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Angeloni & Cia Ltda, ou de quem de direito, destinada ao alargamento (duplicação) da Rua Ottokar Doerffel, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.088.098,35m e E 714.085,29m; deste segue fazendo frente para a Rua Ministro Calógeras com azimute de 63°15'03" por uma distância de 17,30m (dezessete metros e trinta centímetros), até o vértice M-02, de coordenadas N 7.088.106,14m e E 714.100,74m; deste (lado esquerdo de quem olha da Rua Ministro Calógeras) segue confrontando com a propriedade de A. Angeloni & Cia LTDA., com azimute de 140°26'32", por uma distância de 8,85m (oito metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice M-03, de coordenadas N 7.088.099,32m e E 714.106,38m; deste (fundos de quem olha da Rua Ministro Calógeras) segue confrontando com a área remanescente da matrícula 19.207, em duas linhas, sendo a primeira com azimute de 242°08'04", por uma distância de 8,36m (oito metros e trinta e seis centímetros), até o vértice M-04, de coordenadas N 7.088.095,41m e E 714.098,98m; e a segunda, com azimute de 240°47'36", por uma distância de 11,17m (onze metros e dezessete centímetros), até o vértice M-05, de coordenadas N 7.088.089,96m e E 714.089,23m; deste (lado direito de quem olha da Rua Ministro Calógeras) segue confrontando com a propriedade de A. Angeloni & Cia LTDA., com azimute 334°51'24", por uma distância de 9,27m (nove metros e vinte e sete centímetros), até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 54,95m (cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros), contendo área total de 163,95 m² (cento e sessenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados). Sem benfeitorias. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." A área a desapropriar é parte do imóvel sob a matrícula nº 19.207, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC e parte da inscrição imobiliária 13.20.13.22.0040.0000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012797247** e o código CRC **118C646B**.

DECRETO Nº 47.755, de 05 de maio de 2022.

Regulamenta a Lei nº 7.855, de 23 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Constituição Federal e demais Leis pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville reger-se-á pelas regras contidas no presente Decreto, em consonância com o que dispõe a Lei nº 7.855, de 23 de outubro de 2014 e seus anexos.

Art. 2º A inscrição será precedida de Edital Convocatório disponibilizado na Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Joinville, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do início das inscrições. A documentação necessária para inscrição será relacionada no Edital Convocatório.

Parágrafo único. No edital constará o período de avaliação das ações para apuração dos créditos e os limites disponíveis para o agricultor, referente ao período de validade do edital.

Art. 3º Para concorrer aos benefícios é necessário que o produtor rural faça sua inscrição junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA dentro do prazo estabelecido no edital.

Art. 4º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, ao final do processo, afixará em seus murais o rol dos agricultores inscritos.

Art. 5º As ações, a que se refere o Anexo I da Lei nº 7.855, de 23 de outubro de 2014, para dar origem aos créditos, deverão ser executadas da seguinte forma:

a) Reflorestamento com espécies exóticas: plantio de árvores de pinus e eucaliptos, em condições tecnicamente recomendadas e de acordo com a Legislação Ambiental.

b) Reflorestamento com espécies nativas: plantio de árvores que compõem a flora da Mata Atlântica, no espaçamento e condições tecnicamente recomendadas.

c) Reflorestamento com espécies frutíferas: plantio de árvores frutíferas, como os cítricos em geral, uva, pêssego, ameixa, kiwi, figo, maracujá e outras (nesta situação não é incluída a cultura da banana), com correção do solo nas covas e no espaçamento tecnicamente recomendados.

d) Esterqueira: uso de um reservatório adequado para depósito de dejetos animais,

assim como a utilização destes dejetos para fins de adubação.

e) Tratamento de esgoto: existência e o uso de fossa séptica, com filtro anaeróbico, sumidouro, vala de infiltração, tratamento de esgoto por zona de raízes ou tratamento similar para o esgoto doméstico na propriedade, protegendo o meio ambiente e a saúde pública.

f) Cursos profissionalizantes: participação dos agricultores em cursos nas áreas específicas da atividade rural, ministrado por entidade habilitada, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas-aula, cuja comprovação será feita através do Certificado Nominal de participação emitido pela entidade promotora.

g) CAR – Cadastro Ambiental Rural – Ter realizado o Cadastro Ambiental Rural e possuir o Recibo de entrega.

h) Nota Fiscal: emitir nota de produtor rural de todos os produtos vendidos.

i) Ter Reserva Legal: fração mínima de 20% (vinte por cento) de cobertura vegetal nativa devidamente averbada junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registros de Imóveis.

j) Ter Reserva Legal acima da porcentagem obrigatória: todo por cento que ultrapassar os 20% (vinte por cento) de cobertura vegetal nativa devidamente averbada junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registros de Imóveis.

k) Área preservada além da porcentagem legal, não incluídas as Áreas de Preservação Permanente previstas no art. 4º da Lei nº 12.651/12 (Código Florestal): cobertura vegetal nativa que ultrapassar o percentual legal e que não esteja averbada como reserva legal.

l) Destino adequado de embalagens agrotóxicas: ação de depositar todas as embalagens de produtos agrotóxicos utilizados em sua propriedade fazendo sua devolução ao estabelecimento que emitiu a nota fiscal.

m) Fonte protegida: é a proteção da fonte d'água de consumo doméstico do agricultor, de forma que não haja contaminação e se mantenha perene.

n) Participação junto a entidades associativas: são consideradas entidades associativas os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais, Associações de Agricultores, Associações de Moradores, Associações Culturais, Núcleos Setoriais e Cooperativas Rurais.

o) Produção de Produtos Orgânicos: conjunto de ações executadas pelo agricultor no cultivo de produtos destinados ao consumo humano, em que não sejam usados elementos químicos ou tóxicos na sua produção. Na agricultura orgânica não é permitido o uso de substâncias que coloquem em risco a saúde humana e ao meio ambiente, não sendo utilizados fertilizantes sintéticos solúveis, agrotóxicos e transgênicos.

Art. 6º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA elaborará a programação de atendimento dos beneficiários após a tabulação dos dados de todos os inscritos no programa, resultante da aplicação do Anexo I da Lei nº 7.855, 23 de outubro de 2014.

Art. 7º O atendimento será feito por ordem decrescente dos créditos obtidos.

§ 1º A listagem dos beneficiários classificados e o programa/cronograma de atendimento ficará disponível na sede da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

§ 2º As mudas, os serviços de inseminação, atendimento veterinário e exames de brucelose e tuberculose serão atendidos segundo a ordem de classificação dos beneficiários, na sede da Unidade de Desenvolvimento Rural da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA.

Art. 8º O serviço de transporte será realizado para deslocamento de calcário e material orgânico.

Art. 9º De acordo com a Lei nº 7.855, de 23 de outubro de 2014, será colhida assinatura no termo de compromisso sobre a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se o declarante às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

Art. 10. Toda ação deverá respeitar a Legislação Ambiental, conforme art. 11 da Lei nº 7.855, de 23 de outubro de 2014.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012797338** e o código CRC **E3571A61**.

DECRETO Nº 47.775, de 05 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, a pedido, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 06 de maio de 2022:

- Sarah Pinnow Piccinini da Costa, do cargo de Coordenadora I do Museu de Arte de Joinville e do Museu Casa Fritz Alt.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012804967** e o código CRC **AF34346B**.

DECRETO Nº 47.776, de 05 de maio de 2022.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Subprefeitura da Região Centro-Norte, a partir de 10 de maio de 2022:

- João Patrício Laurentina, do cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012805058** e o código CRC **FF17DC1B**.

DECRETO Nº 47.777, de 05 de maio de 2022.**Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 11 de maio de 2022, um cargo de Coordenador II da Subprefeitura da Região Centro-Norte para a Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012805110** e o código CRC **D9E64A33**.

DECRETO Nº 47.778, de 05 de maio de 2022.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 11 de maio de 2022:

- João Patrício Laurentina, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012805152** e o código CRC **5688B3CB**.

DECRETO Nº 47.779, de 05 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Departamento de Trânsito de Joinville, a partir de 10 de maio de 2022:

- Karla Gracielle Vicente, para o cargo de Coordenadora II da Área de Atendimento.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012805204** e o código CRC **C2935781**.

DECRETO Nº 47.761, de 05 de maio de 2022.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 09 de Maio de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Woryk de Souza Schröder Nowak, matrícula 55.988, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798343** e o código CRC **C8F1C1E7**.

DECRETO Nº 47.759, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosemar de Lima e Silva, matrícula 55990, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798281** e o código CRC **14E11EF8**.

DECRETO Nº 47.758, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Nivea Rogéria Cordeiro Barbosa Pereira, matrícula 55989, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798256** e o código CRC **E24CCCD5**.

DECRETO Nº 47.757, de 05 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolina Kipfer Quirino, matrícula 55.987, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798222** e o código CRC **4CF8F15D**.

DECRETO Nº 47.756, de 05 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marina Will do Nascimento, matrícula 55.986 para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798198** e o código CRC **CDB422C7**.

DECRETO Nº 47.762, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Camila Gonçalves Medeiros, matrícula 55.991, para o cargo de Auxiliar de Educador..

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798381** e o código CRC **7C69A01B**.

DECRETO Nº 47.763, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Érica Cunha Escurceles, matrícula 55.985, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798400** e o código CRC **162FC53B**.

DECRETO Nº 47.764, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Deise Mara Bratz Muller, matrícula 55.992, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798732** e o código CRC **969FAE9F**.

DECRETO N° 47.760, de 05 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de Dezembro de 2022, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de Maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Weder Matias de Faria, matrícula 99.292, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798306** e o código CRC **F019EA00**.

DECRETO N° 47.765, de 05 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Daiane Tabaldi de Souza, matrícula 55.993, para o cargo de Professor Séries Iniciais 1-5 Ensino Fundamental.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801360** e o código CRC **E6883780**.

DECRETO Nº 47.766, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andreyra Maria Gonçalves de Lima, matrícula 55.995, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801389** e o código CRC **F9300F60**.

DECRETO Nº 47.767, de 05 de maio de 2022.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 10 de Maio de 2022, na Secretaria da Saúde:

- Elidio Barbosa Torres, matrícula 55.994, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801522** e o código CRC **1DFAF1D7**.

DECRETO Nº 47.768, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Soraima Andrade Barbosa, matrícula 55996, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801579** e o código CRC **129A3159**.

DECRETO Nº 47.769, de 05 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Camila dos Santos de Góes Caetano, matrícula 55.997, para o cargo de Professor Séries Iniciais 1-5 Ensino Fundamental.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801613** e o código CRC **1CB8D742**.

DECRETO Nº 47.770, de 05 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Martins, matrícula 55998, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801652** e o código CRC **A5FD1129**.

DECRETO Nº 47.771, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elizeane Aparecida Francisco Russi, matrícula 56.000, para o cargo de Professor Séries Iniciais 1-5 Ensino Fundamental.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801685** e o código CRC **086F3CE0**.

DECRETO Nº 47.772, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ihasmim Ariadne Camargo, matrícula 55.999, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801702** e o código CRC **3441B0ED**.

DECRETO Nº 47.773, de 05 de maio de 2022.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Sibeles Cristina dos Santos Kohn, matrícula 56001, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012802949** e o código CRC **5BC273AB**.

DECRETO Nº 47.774, de 05 de maio de 2022.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de maio de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elisabet Linzmeyer, matrícula 55.984, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012802991** e o código CRC **52DD128D**.

DECRETO Nº 47.752, de 05 de maio de 2022.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.7.2.3268	Despesas com pessoal - SEPUD	100	600	3.3.90	300.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.7.2.3268	Despesas com pessoal - SEPUD	100	161	3.1.90	150.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.7.2.3268	Despesas com pessoal - SEPUD	100	599	3.1.91	150.000,00
TOTAL							300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012796476** e o código CRC **3153E2BE**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador do Laboratório de Controle de Qualidade, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2997/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Patrícia Helena Eggert Karnopp, a partir de 16/05/2022 a 30/05/2022, a Senhora Alexsandra Moreira para a função de Coordenadora do Laboratório de Controle de Qualidade;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012748064** e o código CRC **197E1C0D**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Supervisor da Coordenação de Melhorias Operacionais e Serviços, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2998/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Edemilson Schmitz, a partir de 09/05/2022 a 20/05/2022, o Senhor Jackson Rosa para a função de Supervisor da Coordenação de Melhorias Operacionais e Serviços;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012783081** e o código CRC **7AF93C65**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador Contábil, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2996/2022

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Miliane Quintino Benedet, a partir de 10/05/2022 a 27/05/2022, a Senhora Josiane Peixer Rosa para a função de Coordenadora Contábil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2022, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012777666** e o código CRC **EC11F0A1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 408/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Avelino Marcante, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Avelino Marcante, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Victor Willy Creatini Stobaus

Suplente - Giovanna Hellmann Francelino

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Altair Gaspar de Souza

Suplente - Bruna Lais Antoniak

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Aline Priess da Silva Klug

Suplente - Soraya Lemos Machado Holyz

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Edinéia Meurer Boing da Veiga

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Scheila Cristina de Oliveira

Suplente - Cleide Nezzi Stoeberl

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Diogo Oliveira

Suplente - Noeli Tromm

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 216/2018-SED.GAB, de 04/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012778498** e o código CRC **CD3A37FA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 420/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 483/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 483/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a contratação de projeto para reforma e ampliação 9 (nove) unidades escolares do Município.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Beatriz Cristina Valentini Grigório
- c) Carla Tais Pereira
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Icaro Yuri Pereira Dias
- b) Solange Alves Costa Andrade de Oliveira
- c) Juliana Cristina Frankowiak
- d) Roseli da Maia
- e) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "e" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 271/2022– SED.GAB, de 28/03/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800972** e o código CRC **9D1A4E0F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 407/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espinheiros, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espinheiros, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não tem

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular-Jean Carlos do Prado

Suplente- Monyque Larysse Soares da Costa

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular- Karoline Vieira Souza

Suplente- Maristela Wintrich Back

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Valéria Maria de Morais Faerber

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular- Andréia Adriana Fossile

Suplente- Anderson Rosa Leite

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular – Roselane Ferreira de Campos Anacleto

Suplente- Altemir Schreiber

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1031/2019-SED.GAB, de 07/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012778330** e o código CRC **477BDFC4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 406/2022 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Beija Flor, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Beija Flor, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Sibele Astrid Victorino Bosco

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Patrícia Cavalcante Moraes da Costa Teixeira

Suplente - Não tem

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Leila Mara de Souza Conca

Suplente - Não tem

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato -

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Zenir Cordeiro Ponte

Suplente - Não tem

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Telma Regina da Rosa

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 751/2021-SED.GAB, de 14/07/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012778190** e o código CRC **38F9FC43**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 385/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Deputado Pedro Paulo Hings Collin, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Deputado Pedro Paulo Hings Collin, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Karin Lorenzetti

Suplente - Tereza Cristina Miquelute Kratz

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Sidinéia Mosele Silva Barbosa

Suplente - Rosane Sievert

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Kátia Luzana Albertino

Suplente - Maria da Conceição Silveira Schmitz

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Manoela Evelise Mira Calegarim

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria Juliana da Silva Elesbão

Suplente - Francine Pereira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Sueli Custódio Maximiano

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 588/2021-SED.GAB, de 08/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012759860** e o código CRC **5E1E1D76**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.UOV

Regulamenta Ouvidoria própria no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA Nº 2999/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, conforme Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com o que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e a lei que dispõe sobre o acesso à informação, considerando o Decreto Presidencial nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Ouvidoria da Companhia Águas de Joinville, a qual é vinculada à Secretaria de Governança Corporativa, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018.

I - No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

- a)** autonomia no exercício de suas atribuições;
- b)** foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
- c)** ação proativa para o aprimoramento da transparência; e
- d)** máxima presteza no atendimento aos cidadãos.

Art. 2º Compete à Ouvidoria:

I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento próprio:

a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017; e

b) aos relatos de informações sobre crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou quaisquer ações ou omissões lesivas ao interesse público a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018.

II - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III - formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV - coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Companhia Águas de Joinville;

V - analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI - zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Companhia Águas de Joinville;

VII - adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e a Companhia Águas de Joinville, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

VIII - realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

IX - realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

X - realizar a articulação com as demais unidades da Companhia Águas de Joinville para a adequada execução de suas competências;

XI - exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;

XII - produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei 13.460 de 2017; e

XIII - elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville.

§ 1º Incluem-se na alínea 'a' do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem na própria Companhia Águas de Joinville.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I - Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas;

II - Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

a) acesso via internet;

b) geração automática de protocolo;

c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;

III - controles e registros de acesso;

IV - meios informatizados que permitam a pseudonimização das demandas recebidas; e

V - Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Companhia Águas de Joinville, em local de fácil acesso.

§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação, ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º A Portaria nº 2645/2010, de 24 de abril de 2020 passa a vigor com a seguinte redação:

- a) Fica criada a função gratificada de ouvidor, o preenchimento da vaga se dará por livre nomeação pelo Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, conforme previsão estatutária;
- b) A Ouvidoria deverá atender o ambiente regulatório em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Companhia Águas de Joinville.

Art. 5º A Diretoria da Presidência editará ato regulamentar a esta Portaria em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua publicação, estabelecendo regras para o funcionamento da Ouvidoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800026** e o código CRC **E47DE907**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 115/2022

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores ELIANE RIBA, CRISTINA DE ALMEIDA PRADO e LUCIANO DA SILVA DE ALMEIDA, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 09/22**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora

Adrielle Cristine Colome, matrícula nº 76.322, técnica em enfermagem, lotada no Bloco Cirúrgico, Hospital Municipal São José, por suposta conduta inadequada no local de trabalho, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 22.0.071385-6

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155, da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/05/2022, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800258** e o código CRC **21201D9A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 403/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Meerholz, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Meerholz, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: Gabriela Bachtold

Suplente: Nicole Bachmann Klug

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Joziane Bachmann Klug

Suplente: Maria Aparecida de Souza Santos

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Daniela Zavodine

Suplente: Não há suplente

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Carla Klitzke Leitzke

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Maria Luiza da Silva Lima

Suplente: Ana Terezinha Dos Santos

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: Simone Di Paula Ribeiro Moser

Suplente: Não há suplente

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 527/2021-SED.GAB, de 06/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012776893** e o código CRC **7EC933E1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 419/2022 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 482/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 482/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a contratação de projeto para reforma e ampliação 9 (nove) unidades escolares do Município.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Beatriz Cristina Valentini Grigório
- c) Fabiana Esmelha Longen
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Ana Carolina Moura
- b) Suelen Cristiane Freitag
- c) Allyson Belli Bogo
- d) Tiago Luiz Macelay
- e) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "e" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 270/2022– SED.GAB, de 28/03/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800910** e o código CRC **093B53B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 405/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Não tem

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Rafael Domingos Martins

Suplente - Joelcio Kotviski

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Claudia Cristiane Bosse da Rocha

Suplente - Claudia do Canto Lucho

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Daisy Cristhiane Lemos Godoi

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Francine Helena Vieira Lopes

Suplente - Beatris Borges de Oliveira

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Marco Antônio Costa

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 186/2018-SED.GAB, de 20/04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012777194** e o código CRC **138B6B8B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 415/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 451/2022, firmado entre o Município de Joinville e a empresa SUAN TRANSPORTES LTDA.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **451/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **SUAN TRANSPORTES LTDA**, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de Joinville/SC (residentes em áreas rurais, no alto da Serra Dona Francisca) para as unidades escolares do Município de Campo Alegre/SC.

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Tiago Nesi Trento – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira– Suplente

Fiscal Administrativo:

Alessandra Friedrischsen Kalckamann – Titular

Célia Nunes de Souza – Suplente

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012797814** e o código CRC **8BE029B0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº404/2022 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Adhemar Garcia, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Adhemar Garcia, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Luciane Peters

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Tania Zangalli Vida Henrique

Suplente - Não tem

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Kleity Cristina Menegaro

Suplente - Não tem

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Denise da Rosa Ribeiro de Oliveira

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Alessandra da Silva Habizenreuter

Suplente - Não tem

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Irma Milani da Silva

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 601/2018-SED.GAB, de 16/10/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012776940** e o código CRC **ADE9781D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 416/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 427/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Construtora Azulmax Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 427/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Construtora Azulmax Ltda, cujo objeto refere-se à contratação **de empresa especializada para Construção da Quadra Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke.**

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Jonas Hillesheim
- c) Ricardo Lopes
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Rodrigo Jensen Cechinel
- b) Solange Alves Costa Andrade de Oliveira
- e) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "e" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 267/2022– SED.GAB, de 28/03/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800342** e o código CRC **8C06C78A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 418/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 434/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 434/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 08 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Beatriz Cristina Valentini Grigório
- c) Carla Tais Pereira
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Thayssa Barbosa da Silva Neves
- b) Solange Alves Costa Andrade de Oliveira
- c) Allyson Belli Bogo
- d) Tiago Luiz Macelay
- e) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "e" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 269/2022– SED.GAB, de 28/03/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800709** e o código CRC **9F5B0D5B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 417/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 438/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 438/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a

reforma e ampliação de 08 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Beatriz Cristina Valentini Grigório
- c) Fabiana Esmelha Longen
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Icaro Yuri Pereira Dias
- b) Suelen Cristina Freitag
- c) Juliana Cristina Frankowiak
- d) Fernanda Klafke
- e) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "e" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 268/2022– SED.GAB, de 28/03/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800628** e o código CRC **8A376B4F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 402/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Castelo Branco, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Castelo Branco, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Tiago Cardoso de Almeida

Suplente - Não tem

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Laís Cardoso da Silva Cunha de Almeida

Suplente - Não tem

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Adrianna da Silva de Borba

Suplente - Não tem

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Iara Sílvia do Rosário Zimmermann

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Joceli Frankenberger

Suplente - Não tem

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Rosicler Martins Ferreira

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 137/2018-SED.GAB, de 16/04/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012776829** e o código CRC **7DF62B67**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 401/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal

Prefeito Luiz Gomes, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Kauê Vitor Adão

Suplente - Eloah da Costa

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Viviane Vanessa Cordeiro

Suplente - Sandra Regina Machado

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Carmelita Aparecida Santos Schulz

Suplente - Evelyn de Lima Mamchado

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Jociane Silva

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Lúcia Hasckel de Souza

Suplente - Diogo Rosa Jacinto

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Diogo Santiago

Suplente - Almiere Fernandes Santos Magalhães da Silva

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 228/2018-SED.GAB, de 11/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012776731** e o
código CRC **62CAC0BE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 386/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Anna Maria Harger, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Anna Maria Harger, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Augusto Cesar Costa

Suplente - Helena Vieira Bernardes

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Priscila Janaina Fernandes Lima da Luz

Suplente - Rosângela Maria de Oliveira Beirão

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Joice Juliana Correa

Suplente - Kerici Caroline Walter Rafael

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Lucélia Isabel Fraga Krelling

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Adelita Leicht

Suplente - Deisi Keiser Mathies

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Deise Maria Michalak Barnabé Barnabé

Suplente - Rafaela Savtchen Tamazzia Carvalho

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 292/2018-SED.GAB, de 25/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012760772** e o código CRC **9EA3A1D2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 387/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Débora

**Cristina Neves Da Silva Ruiz Paloma, referente
mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e
atendendo as determinações da Resolução nº
468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Débora Cristina Neves Da Silva Ruiz Paloma, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Paola Schicovski Rosa

Suplente - Francine Skowronski

II - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Marisa do Carmo Machado de Souza

Suplente - Aurea Helena de Borba Mezzomo

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Elisa Teixeira

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Carina Passos Hildebrand

Suplente - Mônica Valquiria da Silva Souza

V - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Jucinéia Calegari Rodrigues Bento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012761607** e o código CRC **2A97530B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 389/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Eliane Krüger, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Eliane Krüger, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Suelen Isabel Pinheiro

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Bruna Cauto Silveira

Suplente - Evelin Elis Pereira Cristofoli Schwitz

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Andréia Dias Soares

Suplente - Marcia de Souza

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Rosana Aparecida Garcia Manarin

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Josiane Mara de Borba Madeira

Suplente - Ediléia Terezinha Oliveira de Sousa

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Silvana Rossdeutscher de Lima

Suplente - Vilson de Souza

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 225/2018-SED.GAB, de 11/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012762789** e o código CRC **6C9517DF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 388/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro, referente mandato de abril de 2022 -

**abril de 2024, e
atendendo as determinações da Resolução nº
468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Silvia Regina Cavalheiro, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Joice de Souza Meurer

II - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Francine Mariano Coelho

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Marcelo Ezio Przybyela.

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Jucelene Rubia Santana de Sousa

V - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Willian Alves de Oliveira

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 544/2021-SED.GAB, de 20/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012762398** e o
código CRC **4B035B4E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 390 /2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Senhorinha Soares, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Senhorinha Soares, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Ana Júlia Benevenuti

Suplente - Giovana Julia Alves

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Cristiane Heuser

Suplente - Rubia Cunha de Castro

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Laura Meireles Gomes Moura

Suplente - Luciane Moser dos Santos

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Adriana Rossi de Moraes Pereira

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Iraci Dagnoni Frutuoso

Suplente - Geraldo Beninca

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Sarah Paloma Vieira Mariano

Suplente - Luciane Moser dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012763186** e o código CRC **877EF3E2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 391/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Nilson Wilson Bender, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Esmeralda Beatriz Melo dos Santos de Azevedo

Suplente - Rayane Gabrielle Ferreira Motta

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Jessica Mafra

Suplente - Gilmara Caboclo

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Patricia Soranso Machado

Suplente - Luciano Carlos dos Santos

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Nanci Aparecida Lamin

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Anderson Luciano Maia

Suplente - Juliano Coelho Jeronimo

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Andreia Hess

Suplente - Edigar José Fuk

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 199/2015-SED.GAB, de 18/11/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012763608** e o código CRC **33B0277A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 392/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Hermann Muller, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Hermann Muller, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Marcela Schulze

Suplente - Maria Eduarda Schultz

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Natiele de Fátima da Roca Schatzmann

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Marciane Seefeld Gonçalves

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Tatiana Santos Possamai Gomes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Juliana Lima dos Santos

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Delsilene Conceição Nascimento

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 341/2018-SED.GAB, de 26/06/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012764534** e o código CRC **DF16F835**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 400/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Peter Pan, referente mandato de abril 2022 - abril de 2024, e

**atendendo as determinações da Resolução nº
468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Peter Pan, referente mandato de abril 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Gisleine Cynthia Trapp

Suplente - Marcos Antônio da Silva

Suplente - Saiman Cristina Coelho Belém

II - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Luana Sue Kemper Baratto Hanke

Suplente - Carolina Emila de Mattos Ehrat

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Vlaviane Pereira Koch

iV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria José Anselmo Filus

Suplente - Thais Ricobom Cardoso

V - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Vanessa Cordeiro

Suplente - Keith Colin

Suplente - Gisele M H Morvan

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 278/2015-SED.GAB, de 17/11/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012768868** e o código CRC **6B0A3CCD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 399/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Kayky Gabriel da Silva Sobral

1º Suplente - Ana Beatriz Arins

2º Suplente - Ketlin Beatriz Egger Mueller

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Liana Kellen Borges dos Santos

Suplente - Leila Linzmeyer Henkel

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Felicidade Maria Felicio da Silva

1º Suplente - Tatiana Goetz de Andrade

2º Suplente - Devanir Penteado de Souza Limas

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Viviane Hreisemnou Ribeiro

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Elizabete Rodrigues

Suplente - Sirlei Aparecida de Souza Araújo

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Célia Pedroso Leandro Pereira

1º Suplente - Marilete Vilani Simão

2º Suplente - Solimar Farias

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 049/2020-SED.GAB, de 17/02/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012768253** e o código CRC **4D5888A9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 398/2022 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Emílio Paulo Roberto Hardt, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Bruno Eduardo Friedemann

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Karina Voigt Sievert

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Giselli Cuban Sander

Suplente - Aline Vieira Voigt

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Katia Marise Schwartz

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Roseli Neumann Scheguschewsky

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1209/2019-SED.GAB, de 02/12/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012767612** e o código CRC **0763E7E9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 397/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Baltasar Buschle, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Baltasar Buschle, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Jean Carlos Oliveira Marques

Suplente - João Pedro Silva de Lara

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Salete Aparecida Rodrigues da Costa

Suplente - Cristiano Lucas Bachio

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Bruno da Silva

Suplente - Francisco Júnior Leandro

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Denize Voltz Bioni

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Adelaide Barcelos Corrêa

Suplente - Silvana Cordeiro Fagundes

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Cláudia Borba Leite de Souza

Suplente - Márcio Batista de Azevedo

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 196/2015-SED.GAB, de 18/11/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012767293** e o código CRC **EF29D859**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA N.º 13/2022

O Secretário da Subprefeitura Leste, Paulo Mendes Castro, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **421/2022** (SEI 0012664908) , firmado entre o Município de Joinville - **Subprefeitura da Região Leste** e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, inscrita no CNPJ nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **Locação de Retroescavadeira para atender os serviços de pavimentação e zeladoria**.

- a) Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52986 - Titular;
- b) Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16718 - Titular;
- c) João Carlos Korink - matrícula nº 24245 - Titular
- d) João Rogério Reinert - matrícula nº 54366 - Titular
- e) Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45613 - Suplente; e
- f) Gabriela Zang - matrícula nº 48408 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º **421/2022**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52986 - Titular;

b) Roberto Carlos Saraçol - matrícula n° 16718 - Titular;

c) João Carlos Korink - matrícula n° 24245 - Titular

d) João Rogério Reinert - matrícula n° 54366 - Titular

e) Andréa Azevedo Godoy - matrícula n° 45613 - Suplente; e

f) Gabriela Zang - matrícula n° 48408 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 05/05/2022, às 07:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012787494** e o código CRC **07476E14**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 422/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 440/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 440/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de 08 (oito) unidades escolares da rede municipal de ensino.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Beatriz Cristina Valentini Grigório
- c) Carla Tais Pereira
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Ana Carolina Moura
- b) Solange Alves Costa Andrade de Oliveira
- c) Juliana Cristina Frankowiak
- d) Roseli da Maia
- e) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "e" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser

observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 273/2022– SED.GAB, de 28/03/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801211** e o código CRC **E81CC9C5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA N° 59/2022

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, a servidora Daiana Sauerbeck, Matrícula 36.961 na Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora da Área de Média Complexidade, face às férias da servidora Tainá Wandelli Braga, a partir de 16 de maio de 2022 até 14 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria tem a sua vigência a partir do dia 16 de maio de 2022.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012772763** e o código CRC **F9D5588F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA N° 396/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Luiza Maria Veiga, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Luiza Maria Veiga, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Aline Cristina Rossetti Vicentin Ribeiro

Suplente - Paula Pricila Evangelista Reis

Suplente - Érika Torres Gil Fernandes

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Jaqueline Rocha de Leão

Suplente - Karine Mendes

Suplente - Guiomar Maciel Ferreira da Silva

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Fernanda Heloísa Vieira

Suplente - Claudia Vons Kadlubowsky

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Simone Cidral Stringari

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Fabiana Carla Tavares Sales

Suplente - Luciana dos Santos Johnk

Suplente - Edna Cristina França de Souza

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Valmir do Nascimento Rocha

Suplente - Josiane Cristina da Luz

Suplente - Kelly Pires

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 311/2018-SED.GAB, de 29/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012766947** e o código CRC **827F6263**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 395/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Ciranda Cirandinha, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Luana Starosky Wessler

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Gabriela Cristina dos Santos Goedert

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Maria Eduarda Ripoll da Silva Spezzia

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Tania Maria Brenzinck Santana

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Raquel da Silva Trainotti

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Michele Cristina dos Santos Orsi

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1053/2019-SED.GAB, de 11/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012766134** e o código CRC **62C942D0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 394/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar

**do Centro de Educação Infantil Zilda Arns
Neumann, referente mandato de abril de 2022 -
abril de 2024, e
atendendo as determinações da Resolução nº
468/2015/CME.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Gabriella Ilha Hille

Suplente - Valcir Alves dos Reis

II - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Marli Salete Verza

Suplente - Simone de Carvalho Ferreira

III - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Sandra Menegaro Engler

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Janaina Teresinha Alves Vieira

Suplente - Mariza Elizabeth Ignácio de Oliveira

V - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Ivete Silveira Roters

Suplente - Mara Inês Dresch Brun

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 299/2019-SED.GAB, de 26/03/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012765551** e o código CRC **FF7A8F60**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 393/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Alfonso Fiedler, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Alfonso Fiedler, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Maria Eduarda Lopes da Silva

Suplente - João Henrique Ribeiro

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Cléia Gulgen Coelho Fiedler

Suplente - Andreia Polzin Fiedler

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Robson Correa

Suplente - Eliana Maura de Sousa Costa

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Juliana Rodrigues Gonzales

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Carina Budal Paradella Albuquerque

Suplente - Natalicio Ignácio

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Lucas do Nascimento

Suplente - Edu Sias Borges

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012765077** e o código CRC **591A8CC3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 424/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 372/2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 372/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Priscilla Fernanda de Jesus – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Ademar de Oliveria – Suplente

Saul de Villa Luciano – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Revoga-se a PORTARIA Nº 204/2022 - SED.GAB, de 04/03/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801312** e o código CRC **FDB66C2A**.

PORTARIA SEI - SPSE.GAB/SPSE.NAD

PORTARIA Nº 10/2022

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do DECRETO Nº 41.480, de 15 de março de 2021 e em conformidade com a Lei

Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **408/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, desinsetização e desratização.**

Fiscais Titulares

Diego Tamanini – matrícula 54741;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Kleison Soares Vital - matrícula 55579.

Fiscal Suplente

Edson Roberto Holler - matrícula 49104;

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas

fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Tamanini, Gerente**, em 03/05/2022, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/05/2022, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012762033** e o código CRC **79C1958F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

PORTARIA Nº 107/2022/SEINFRA/GAB

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar até **31/12/2024** a servidora abaixo relacionada, da unidade da Secretaria de Infraestrutura Urbana, a conduzir os veículos oficiais:

Matrícula	Nome completo	CPF	Secretaria	Unidade	Nº da CNH
55.871	Janaina Sauer	088.027.629-02	Seinfra	Unidade de Apoio às Subprefeituras	05435832905
55.913	Luiz Felipe Alves Garcia	333.902.578-96	Seinfra	Transportes e Vias Públicas	02985363450

Art. 2º Para a condução dos veículos oficiais acima indicado, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria não substitui a Portaria nº 002/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 017/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 057/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 107/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 185/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 224/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 284/2021/SEINFRA/GAB e Portaria nº 011/2022/SEINFRA/GAB, Portaria nº 015/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 023/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 071/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 143/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 208/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº 242/2021/SEINFRA/GAB, Portaria nº

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791057** e o código CRC **BB7D8B7F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 423/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 141/2022, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - Coopervita.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 141/2022, firmado entre o Município de Joinville e Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - Coopervita, cujo objeto é aquisição de frutas, verduras e legumes oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Gabriel Ponzetto – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Fiscal Técnico:

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscilla Fernanda de Jesus - Titular

Juliana Pereira – Suplente

Art. 2º - Conforme indicação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, MEMORANDO SEI Nº 0012030474/2022 - SAMA.UDR, compõe a presente Comissão de Acompanhamento e Fiscalização o servidor Cassiano Brown da Rocha.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801280** e o código CRC **68C93214**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 412/2022 - SED.GAB

Joinville, 4 de maio de 2022.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Lucelia Izabel Fraga Krelling, matrícula 31281 e Sonia Regina Stamm Fros, matrícula 22977, Vanessa da Rosa, matricula 23919, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Carolina da Silva Lucindo Dell' Agnolo, matrícula 39637 e Leonardo Samuel de Oliveira Vaz, matrícula 44449, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ANGELA LADA, matrícula 50908.**

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012781548** e o código CRC **AB55FB26**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 410/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Sonho de Criança, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Eloisa Machado

Suplente - Alice Curi Andrade de Souza

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Daiane Cristina Eyng Schwegler

Suplente - Não tem

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Mikaela Tavares

Suplente - Jussara Sueli Gossen

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Patricia Winiarski Breis

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Adonai da Costa de Sousa

Suplente - Josiane Caldas Beneval

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Dircilene da Cunha de Amorin

Suplente - Não tem

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 410/2019-SED.GAB, de 22/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012781093** e o código CRC **AF5065F3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 409/2022 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr Sadalla Amin Ghanem, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr Sadalla Amin Ghanem, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Aristides Davi Machado

Suplente - Maria Antônia Lima de Macedo

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Thaís Pinheiro Vanderlind

Suplente - José Célio Martins

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Kátia Ericlê Lazzareschi

Suplente - Ivonete Chechi

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Claudia Regina Lopes Maes

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Dilmara Marcos Ferreira

Suplente - Marinete Moreira Neumann

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - Jaqueline Borges Alves

Suplente - Renan Cardoso Santos

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 493/2018-SED.GAB, de 30/08/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012780154** e o código CRC **6957A02C**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 116/2022**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em

conformidade ao disposto no artigo 205, §1º, da Lei Complementar nº 266/08, resolve:

Determinar o sobrestamento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 17/21**, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme a solicitação da comissão processante no Processo SEI nº 22.0.135011-0.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/05/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012802147** e o código CRC **78EAC18B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 414/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Germano Lenschow, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Germano Lenschow, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: Leonardo Malon Meyer dos Santos

Suplente: Luiza Catharine Neitzel

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Jaqueline Aparecida Pereira Zimmermann,

Suplente: Maria Alessandrinha Knopka

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Taline Batista Braun

Suplente: Rosemeri Ferreira da Cruz

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Geisa Simone da Rocha Borin

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Rossana Zablonski Bergmann

Suplente: Revelino Maria do Valle

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: Janaina Batobock Artmann

Suplente: Rosilene Rudnick Baartz

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 229/2018-SED.GAB, de 11/05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012782014** e o código CRC **DBEE80C6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº413/2022 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC PROFESSOR MARIANO COSTA, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC PROFESSOR MARIANO COSTA, referente mandato de abril de 2022 - abril de 2024, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - AMANDA DE PAULA OLIVEIRA

Suplente - GABRIELE BUDAL ARINS

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - CRISTIANE ALINE L. DA CRUZ SANTOS

Suplente - MANON FRANCINE SILVÉRIO

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - FABIANE FERNANDES DOS SANTOS

Suplente - NICOLLE BUENO DE GODOI

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Adailton Luiz Correa

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - ELAINI CRISTINA BAHIA

Suplente - DULCINÉIA BORBA DA LUZ

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - AMÉRICO CIPRIANO

Suplente - LINDOMAR BARBOSA T. CIPRIANO

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 1060/2019-SED.GAB, de 21/10/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012781794** e o código CRC **EB7C1CB2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 421/2022 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 484/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 484/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a contratação de projeto para reforma e ampliação 9 (nove) unidades escolares do Município.

I – Titulares:

- a) Ademar Stringari Junior
- b) Beatriz Cristina Valentini Grigório
- c) Fabiana Esmelha Longen
- d) Ricardo Soares

II – Suplentes:

- a) Thayssa Barbosa da Silva Neves
- b) Suelen Cristiane Freitag
- c) Allyson Belli Bogo
- d) Fernanda Klafke
- e) Elisete da Rocha

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "e" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria nº 272/2022– SED.GAB, de 28/03/2022.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de maio de 2022.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012801061** e o código CRC **7298B8DB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 411/2022 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Laura Andrade.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Juliana Chiareli - Matrícula 25372; Jocilene Aparecida S. Machado - Matrícula 25516; Suzana Dognini - Matrícula: 36353, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Laura Andrade.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Revoga-se a Portaria nº 782/2019-SED.GAB, de 16/07/2019.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012781382** e o código CRC **199341B7**.

EDITAL SEI Nº 0012754071/2022 - SGP.UDS.AES

Joinville, 02 de maio de 2022.

EDITAL DE INSCRIÇÃO EM ESTÁGIO REMUNERADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fulcro no artigo 2º-A, § 9º, do Decreto nº 15.530, de 27 de abril de 2009, vem, neste ato, publicar o Edital de Inscrição em Estágio Remunerado - Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2022, nos seguintes termos:

1. Das vagas e áreas contempladas.

1.1. O presente Edital tem como objeto a abertura de inscrições para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR) em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Curso	Grau Acadêmico
Administração	Bacharelado
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo/Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado
Banco de Dados: Data Science, Big Data e BI	Tecnólogo
Biologia	Licenciatura/Bacharelado
Biomedicina	Bacharelado
Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado
Ciências Contábeis	Bacharelado
Ciência da Computação	Bacharelado
Direito	Bacharelado
Educação Física	Licenciatura/Bacharelado
Engenharia Agrônoma/Agronomia	Bacharelado
Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado
Engenharia Biomédica	Bacharelado
Engenharia Civil	Bacharelado
Engenharia Civil de Infraestrutura	Bacharelado
Engenharia da Computação	Bacharelado
Engenharia de Produção	Bacharelado
Engenharia de Produção e Sistemas	Bacharelado
Engenharia de Software	Bacharelado
Engenharia de Transportes e Logística	Bacharelado
Engenharia Florestal	Bacharelado
Engenharia Química	Bacharelado
Farmácia	Bacharelado
Geografia	Licenciatura
Gestão da Qualidade	Tecnólogo
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo
Gestão de Pessoas	Tecnólogo
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo
Gestão Hospitalar	Tecnólogo
Gestão Pública	Tecnólogo
História	Licenciatura
Logística	Tecnólogo
Matemática	Licenciatura
Medicina Veterinária	Bacharelado
Naturopatia	Bacharelado
Nutrição	Bacharelado
Processos Gerenciais	Tecnólogo
Serviço Social	Bacharelado
Sistemas de Informação	Bacharelado

1.2. O ato de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado importará na ciência e aceitação, por parte do candidato, de todos os termos do edital.

1.3. O candidato que for convocado, admitido e iniciar suas atividades em alguma das áreas acima discriminadas, fará jus nos termos do Decreto nº 15.530/2009, a:

I - bolsa de complementação educacional mensal no valor de 1,5 salário mínimo, devida pelo cumprimento de jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

II - vale transporte, no limite de 2 (dois) por dia;

III - seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 2º, V, do Decreto nº 15.530/2009;

IV - recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, sendo que em qualquer caso o período de gozo será definido a critério da Administração.

2. Dos critérios de admissibilidade para realização de estágio.

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições, sem prejuízo de outros requisitos para realização de estágio contidos no Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nas demais normas que disponham sobre a matéria:

a) Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

b) Possuir vínculo com Instituição de Ensino conveniada com o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas. A lista de Instituições de Ensino atualmente conveniadas constam no Anexo 0012794063 do presente edital;

c) Estar matriculado e frequentando regularmente, na **data da inscrição**, qualquer período letivo compreendido entre:

Duração do Curso Superior	Período Letivo que deverá estar cursando
2 anos	cursando o 2º Semestre (1º ano) ou 3º Semestre (2º ano)
2,5 anos	cursando a partir do 2º Semestre (1º ano) até 4º Semestre (2º ano)
3 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 5º Semestre (3º ano)
3,5 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 6º Semestre (3º ano)
4 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 6º Semestre (3º ano)
4,5 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 7º Semestre (4º ano)
5 anos	cursando a partir do 3º Semestre (2º ano) até 8º Semestre (5º ano)

d) Não exercer cargo público no Município de Joinville, ou realizar atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos.

2.2. Na hipótese em que o candidato frequente de forma simultânea disciplinas relativas a períodos letivos distintos, será considerado como prevalecente, para fins da alínea “c” do item 2.1.:

a) o período letivo que abranja o maior número relativo de disciplinas atualmente em curso pelo candidato;

b) o período letivo mais recente, acaso haja igualdade entre o número de disciplinas cursadas e o número de períodos letivos distintos.

3. Da inscrição no processo seletivo.

3.1. Para a participação no processo seletivo os candidatos interessados poderão se inscrever, a partir da data de publicação do Edital na página da Prefeitura de Joinville na internet, devendo informar:

a) dados pessoais (nome completo, data de nascimento, número de inscrição no CPF, número da carteira de identidade, endereço residencial, telefone para contato e endereço de e-mail);

b) curso e instituição de ensino ao qual esteja vinculado;

c) período atualmente em curso (ano/semestre);

d) data provável da conclusão do curso;

e) se concorre para vaga de portador de deficiência;

f) anexar no campo específico, o **Boletim Acadêmico ou Histórico Escolar** do período letivo 2021, em formato PDF, **devidamente legível, assinado pela Instituição de Ensino de forma digital ou com código de verificação de autenticidade;**

3.2. O endereço *online* para realização de inscrição é o seguinte: [Link de Inscrição](#)

3.3. O período das inscrições é do dia 05/05/2022, a partir da publicação até 23h59min do dia 12/05/2022;

3.4. É responsabilidade exclusiva do candidato atentar-se para a exatidão das informações ao realizar o ato de inscrição, sendo desde já alertado que qualquer inconsistência verificada poderá resultar na sua desclassificação do processo seletivo;

3.5. Se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição;

3.6. O ato de inscrição importará na anuência de que sejam divulgadas, na lista classificatória, além do nome completo do candidato, a sua média de notas e a sua data de nascimento, o que se faz necessário à luz dos critérios de transparência e publicidade que pautam o presente certame;

3.7. O Município de Joinville não se responsabiliza por dados digitados incorretamente pelo candidato.

4. Da classificação no processo seletivo (ampla concorrência).

4.1. O critério de classificação no processo seletivo é o desempenho acadêmico do candidato, por meio do índice de Mérito Acadêmico ("MA") que será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

a) a média de notas das disciplinas cursadas no período letivo 2021, desde que a referida média seja igual ou superior a 6,0 (seis);

b) período atualmente em curso.

4.2. Para fins da alínea “b” do item anterior, serão atribuídas as seguintes notas conforme o período que se esteja cursando:

- a) 1º ano - 6,0 (seis);
- b) 2º ou 2,5º ano – 7,0 (sete);
- c) 3º ou 3,5º ano – 8,0 (oito);
- d) 4º ou 4,5º ano - 9,0 (nove);
- e) 5º ano - 10,0 (dez).

4.3. O índice de Mérito Acadêmico (“MA”) será calculado de acordo com a seguinte fórmula, sendo “MB” a média das disciplinas cursadas (item 4.1., “a”) e “PC” a nota atribuída ao período em curso (itens 4.1., “b”) e 4.2):

$$\text{MA} = \frac{[(\text{MB} \times 3) + \text{PC}]}{4}$$

4.4. Na hipótese de empate entre os índices de Mérito Acadêmico de 2 (dois) ou mais candidatos, terá precedência na lista classificatória aquele que, sucessivamente:

I - possua a maior idade;

II - tenha se inscrito com maior antecedência (será considerado a data e horário da inscrição válida conforme item 3.5.).

5. Da divulgação dos resultados.

5.1. A divulgação da lista preliminar de classificação está prevista para o dia 23 de Maio de 2022, ressalvado motivo de força maior, e abrangerá:

- a) Lista preliminar de candidatos classificados (ampla concorrência);
- b) Lista preliminar de candidatos classificados (pessoas com deficiência).

5.2. A divulgação da lista final de classificação está prevista para o dia 31 de Maio de 2022, ressalvado motivo de força maior, e abrangerá:

a) Lista final de candidatos classificados (ampla concorrência);

b) Lista final de candidatos classificados (pessoas com deficiência).

5.3. A divulgação das listas preliminar e final dos candidatos classificados, ocorrerá no endereço eletrônico da Prefeitura de Joinville.

6. Dos recursos

6.1. Serão admitidos pedidos de recursos contra o resultado preliminar.

6.2. O prazo para a interposição dos recursos será do dia **23/05/2022**, após a publicação do resultado preliminar às **23h59min**, do dia **25/05/2022**, devendo o candidato preencher o formulário específico no link: [Link para Interposição de Recurso](#)

6.3. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constante no presente Edital, serão indeferidos.

6.4. Serão preliminarmente indeferidos:

a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

b) Pedidos de recursos intempestivos.

6.5. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido” e publicados juntamente com a lista final de classificados no dia 31/05/2022.

7. Das convocações

7.1. Serão convocados os candidatos que tenham sido classificados conforme lista publicada;

7.2. Após convocado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula em curso de nível superior relacionado no item 1.1, oferecido por instituição de ensino superior conveniada com o Município;
- b) Documentos pessoais (carteira de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física);
- c) Carteira de Trabalho (cópia da página da foto/assinatura e identificação dos dados);
- d) Número do PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Quitação do Serviço Militar;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento;
- i) Comprovante de residência;
- j) Declaração de que não realiza atividade remunerada, sob qualquer regime jurídico, em outros entes públicos (a ser fornecida pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas);
- k) 1 (uma) foto 3x4 colorida;
- l) Cópia do cartão do banco: o candidato deverá apresentar cópia do cartão do Banco do Brasil.

7.3. A convocação do candidato classificado se dará por meio de "Ato de Convocação" publicado no Diário Oficial do Município;

7.4. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, para enviar os documentos, digitalizados de forma integral em um ÚNICO ARQUIVO em formato PDF, conforme orientação a ser recebida no Ato de Convocação;

7.5. O não atendimento aos itens 7.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame;

7.6. O candidato convocado deverá providenciar o cadastro de Assinatura Eletrônica de Usuário Externo no site da Prefeitura, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

7.7. O candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como, os prazos estabelecidos pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o seu processo de admissão, poderá ser eliminado;

8. Das disposições relativas a pessoas com deficiência

8.1. Os candidatos que declarem possuir deficiência constarão em listas classificatórias específicas de pessoas com deficiência, além de constarem nas respectivas listas de ampla concorrência.

8.2. A cada 9 (nove) convocações oriundas da lista de ampla concorrência para cada órgão, a convocação seguinte será do candidato melhor classificado na lista específica de pessoas com deficiência.

8.3. Os candidatos com deficiência terão sua condição avaliada por membro da equipe médica da Unidade de Saúde do Servidor, o qual deverá verificar, mediante laudo fundamentado:

a) Se a condição se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 ou de normas que venham a substituí-las, ou se o candidato é portador de visão monocular;

b) Se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

8.4. Se a avaliação médica concluir que o candidato não se enquadra nas categorias de que trata o item 8.3., alínea “a”, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo excluído da lista específica de pessoas com deficiência, mas mantido na lista de ampla concorrência.

8.5. Se a avaliação médica concluir que a condição do candidato é incompatível como exercício do estágio, na forma do item 8.3., alínea “b”, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.6. Na ausência de candidatos com deficiência que sejam classificados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos que constem na lista de ampla concorrência, sempre com observância à ordem classificatória.

9. Disposições finais

9.1. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação.

9.2. O programa de estágio será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo Decreto Municipal nº 15.530, de 27 de abril de 2009 e pelas demais normas que disponham sobre a matéria.

9.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final.

9.4. O Município de Joinville não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado conforme Portaria nº 801/2022 - 0012701609.

CÍNTIA FRIEDRICH

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012754071** e o código CRC **5FFBC94F**.

EDITAL SEI N° 0012794684/2022 - DETRANS.UNO

Joinville, 05 de maio de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8088 89 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8088 90 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8088 91 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8088 92 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8088 93 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 8088 94 / 1999**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 95 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 96 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 97 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 98 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 99 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 100 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 101 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 102 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 103 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 104 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 105 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 106 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 107 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 108 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 109 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 110 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 111 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 112 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 113 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 114 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 115 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 116 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 117 / 1999**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 118 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 119 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 120 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 121 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 122 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 123 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 124 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 125 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 126 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 127 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 128 / 1999**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 129 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 130 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 131 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 132 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 133 / 1999**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 134 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 135 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 136 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 137 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 138 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 139 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 140 / 2000**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 141 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 142 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 143 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 144 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 145 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 146 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 147 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 148 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 149 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 150 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 151 / 2000**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 152 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 153 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 154 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 155 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 156 / 2000**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 157 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 158 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 159 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 160 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 161 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 162 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 163 / 2001**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 164 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 165 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 166 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 167 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 168 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 169 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 170 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 171 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 172 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 173 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 174 / 2001**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 175 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 176 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 177 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 178 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 179 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 180/ 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 181 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 182 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 183 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 184 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 185 / 2001**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 186 / 2001**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 187 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 188 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 189 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 190 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 191 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 192 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 193 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 194 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 195 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 196 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 197 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 198 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 199 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 200 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 201 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 202 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 203 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 204 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 205 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 206 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 207 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 208 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 209 / 2002**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 210 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 211 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 212 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 213 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 214 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 215 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 216 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 217 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 218 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 219 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 220 / 2002**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 221 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 222 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 223 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 224 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 225 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 226 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 227 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 228 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 229 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 230 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 231 / 2002**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 253 / 2003**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 255 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 256 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 257 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 258 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 259 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 260 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 261 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 262 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 263 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 264 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 265 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 266 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 267 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 268 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 269 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 270 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 271 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 272 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 273 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 274 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 275 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 276 / 2003**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 277 / 2003**

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 278 / 2003**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 293 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 294 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 296 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 297 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 298 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 299 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 306 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 315 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 316 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 317 / 2004**
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO**

**COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8088 318 / 2004**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0012794692.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 05/05/2022, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794684** e o código CRC **BBF7E592**.

ANEXO SEI Nº 0012794063/2022 - SGP.UDS.AES

ACE	Associação Catarinense de Ensino	013/2022/PMJ
ADVANCE	Escola Técnica Advance Internacional	021/2017/PMJ
ANHANGUERA	Faculdade Anhanguera - unidade Joinville	022/2018/PMJ
BOM JESUS	Associação Educacional Luterana - Bom Jesus - IELUSC	021/2020/PMJ
CATÓLICA	Centro Universitário Católica de Santa Catarina	030/2017/PMJ
CORPORI	Corpori Sani Centro de Educação Profissional	025/2017/PMJ
CLARETIANO	Ação Educacional Claretiana	003/2022/PMJ
GRAU TÉCNICO JLLE	Joia Verde Educacional Eirelli - Centro de Ensino Grau Técnico - Joinville/SC	114/2021/PMJ
IFSC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC	057/2018/PMJ
POSITIVO	Universidade Positivo	035/2018/PMJ
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	080/2021/PMJ
SOCIESC	Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A - SOCIESC	002/2021/PMJ
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	060/2019/PMJ
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	028/2018/PMJ
UNIASSELVI	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda - UNIASSELVI	070/2021/PMJ
UNIAVAN	Sociedade Avantis de Ensino e Escola de Aviação Civil S.A - UNIAVAN	063/2021/PMJ
UNINTER	UNINTER Educacional S.A	111/2021/PMJ
UNIVILLE	Fundação Educacional da Região de Joinville - Universidade da Região de Jlle - UNIVILLE	053/2019/PMJ
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná - UNOPAR	034/2017/PMJ



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 05/05/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794063** e o código CRC **9FAE6E0C**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 258/2022

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 22.0.078379-0, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 984.271,25 (novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012787005** e o código CRC **C908DECC**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348/2022

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 22.0.121070-0, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, no valor de **R\$ 957.170,40** (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta reais e quarenta centavos).

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012786489** e o código CRC **2620A085**.

ATO SEI

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2022

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 22.0.017252-9, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 25.192,80 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012780310** e o código CRC **6225EC26**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793214/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANE CRISTINE SERRAO DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793214** e o código CRC **BA317445**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012795011/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **NILSON HENCHEL** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012795011** e o código CRC **CCA54A58**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012795136/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SOLANGE SCIBOR** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012795136** e o código CRC **DEFFE0B6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791014/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **AMANDHA RIFFEL DOS SANTOS** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 07:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791014** e o código CRC **7327E8EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012795276/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANDREZA SOUSA ARAUJO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012795276** e o código CRC **313C4E70**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791052/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SUSANI QUEIROZ E SILVA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 07:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791052** e o código CRC **07FF8643**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012795370/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PEDRO FELIPE PINTO** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 06/05/2022**, a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012795370** e o código CRC **AB3FFDE4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791090/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **STEFÂNIA DA LUZ RODRIGUES** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal**

de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 07:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791090** e o código CRC **9D405AD2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012795562/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LAYS CINTIA GOMES BRIETZKE** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012795562** e o código CRC **8F958C20**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791160/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **DANIELA SCHAEFER** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791160** e o código CRC **841C6EDE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012796144/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FABIANE VIZENTAINER BLASZCZAK** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012796144** e o código CRC **2058EC5A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791335/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JOANILDE DA GRAÇA BARBOSA RODRIGUES** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 07:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791335** e o código CRC **61CBB3D8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012796495/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GABRIELA KLOPASS MAFRA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012796495** e o código CRC **109793DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791435/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KARINA LETÍCIA RAIMUNDO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791435** e o código CRC **47295E65**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012796671/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PRISCILA BAYER** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de**

Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012796671** e o código CRC **BF0C0F24**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791512/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **PALOMA NUNES** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791512** e o código CRC **C8FAD85B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012796815/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CINTIA MARA DA SILVA SIEDSCHLAG** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012796815** e o código CRC **4A6C0F8C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791589/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791589** e o código CRC **4CF62137**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791727/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RAFAELA DOS SANTOS CORREIA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791727** e o código CRC **B08CEFD4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012791854/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MONICA KARINE BORGES** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012791854** e o código CRC **3E4EEF28**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012792066/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JOELMA MENDES SOARES BARBOSA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 24h, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012792066** e o código CRC **37286ED2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012792455/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ALESSANDRA CRISTIANE CECCATO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês, vimos convocá-lo para enviar os

documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012792455** e o código CRC **FDA5FB75**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012792778/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CLEUSA MARIA DE MATTOS** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012792778** e o código CRC **62C1B85F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012797650/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SANDRA PAULA PIRES SANTANA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012797650** e o código CRC **E7871222**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012797975/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JUÇARA APARECIDA AGOSTINHO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012797975** e o código CRC **6A0CE712**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793251/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ALUIZIO JOBEDE RIBEIRO VILAR** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793251** e o código CRC **94A461A7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012798209/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ERICA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798209** e o código CRC **CED06199**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793334/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE LUIZA STEIL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793334** e o código CRC **283603C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793453/2022 - SGP.UDS.ARE

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HEVERSON BRUNO VITORETI CUSTODIO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793453** e o código CRC **00883383**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793568/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMILLY HELOISA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da

publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793568** e o código CRC **CFE32428**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012798425/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SUELEM REGINA RIBEIRO PINTO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798425** e o código CRC **BD5B2A4B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012798577/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUANA CRISTINA LEMOS ENDLER** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798577** e o código CRC **03A09D8E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012798734/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CLEMILDA CRISTIANE CADENA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012798734** e o código CRC **6F5AC5DC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793699/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUIZA THEILACKER DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793699** e o código CRC **D3A8E187**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793707/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS FRAGA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793707** e o código CRC **0522A433**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012799050/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GIRLEI JOÃO SOARES** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012799050** e o código CRC **601B7B90**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012793858/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA ZULEIDE SERRA COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº

3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012793858** e o código CRC **C65C3868**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012799199/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FLÁVIA MANOELA BORBA DE LIMA** no Ato de Contratação Emergencial no **Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012799199** e o código CRC **420A31C1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012794090/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALDINEY RAMOS DE MELO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794090** e o código CRC **616E068B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012799344/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANDREIA APARECIDA DE SOUZA BERNARDO** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012799344** e o código CRC **07556A31**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012794049/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ANNA ISABELLA DE ARAUJO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794049** e o código CRC **B8FDC5A8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012799512/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARISTELA DA COSTA** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012799512** e o código CRC **C81ACD81**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012799612/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA ANGELA MATEUS CAVALLI** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012799612** e o código CRC **35C6F9EB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012794241/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALICIA DA COSTA TIERSCHNABEL** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794241** e o código CRC **775D0901**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012794361/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAURA TOMELIN FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da

publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794361** e o código CRC **84A7BC95**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012794362/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GLASIELE JOÃO ROSA DE SÁ** no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática - 100h/mês**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794362** e o código CRC **D73645EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012794472/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE KREIN MOLETTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794472** e o código CRC **6F83F208**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012794592/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de maio de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAULA TEREZA SAVOIA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Acesse o link abaixo para enviar os documentos:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012794592** e o código CRC **099C221E**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012742989/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 377/2021, visando a Contratação de serviço especializado em Moradia Assistida para acolhimento de pessoas com transtorno mental crônico com ou sem comorbidades e pessoas com deficiência, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 17/05/2022 às 08:30 horas. A Errata e Prorrogação encontram-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 3AAA9D3C847DEBACC0EBD2ED6667A73A5AD195B5.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/05/2022, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012742989** e o código CRC **C57E72E9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 0012759130/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência 371/2021**, destinada à **Contratação de empresa para construção da UBSF Jardim Paraíso**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **Hoef & Hoef Construções Civis Eireli**, com o valor de R\$ 3.962.440,65.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2022, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/05/2022, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012759130** e o código CRC **2D70B484**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0012776147/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 014/22**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela(o) CPL, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.622.116/0001-13.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.052.152,20 (cinco milhões, cinquenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/05/2022, às 20:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/05/2022, às 21:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/05/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012776147** e o código CRC **155CEF0E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012765458/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 264/2022**, destinado à **contratação de pessoa jurídica objetivando a locação de veículos para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: **OSMAR DA CUNHA O EMPRESARIO - Item 01 - R\$ 71.760,00, Item 02 - R\$ 71.760,00 e Item 03 - R\$ 71.760,00.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2022, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/05/2022, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012765458** e o código CRC **2A1FBC95**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012778579/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES CORDOALHA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA/CNPJ: LACRE HAHNEMANN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 06.762.258/0001-01.

ITEM 1 - LACRE DE CORDOALHA, MULTIUSO, 100 CM, COR AZUL ESCURO. Valor: R\$ 22.950,00.

ITEM 2 - LACRE DE CORDOALHA, MULTIUSO, 30 CM, COR AZUL ESCURO. Valor: R\$

14.690,00.

ITEM 3 - LACRE DE CORDOALHA, MULTIUSO, 30 CM, COR AZUL ESCURO. Valor: R\$ R\$ 279.110,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 316.750,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/05/2022, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2022, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/05/2022, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/05/2022, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012778579** e o código CRC **6DE1B40D**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012753483/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 075/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de forno combinado eletromecânico e equipamentos para cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: INOVA DIGITAL LTDA, Item 03 - R\$ 129,80, NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, Item 09 - R\$ 274,99, Item 10 - R\$ 274,99, BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Item 07 - R\$ 17.490,00, Item 08 - R\$ 17.490,00, DANFESSI MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Item 04 - R\$ 88,99, Item 05 - R\$ 94,09. Informa-se que os itens 01, 02 e 06 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2022, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/05/2022, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012753483** e o código CRC **039AF7A7**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012720974/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 153/2022**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Pulseiras de Identificação para uso diário nos pacientes atendidos no Hospital São José, com fornecimento de 06 (seis) impressoras térmicas em regime de comodato**, na Data/Horário: 17/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 6CD99F5E33F9ED5F885D7B26391C8D53A99FF1B7.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Secretário (a)**, em 29/04/2022, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012720974** e o código CRC **75060F79**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012714022/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 282/2022, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de passageiros com veículos tipo Van, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Data/Horário: 20/05/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE:

F4FE6C16912AF391EA8D8644EAFC484C2893F969.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/05/2022, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 02/05/2022, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012714022** e o código CRC **F1908E94**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012761444/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLADORES E MEDIDORES DE TURBIDEZ PARA IMERSÃO**, na Data/Horário: **18/05/2022 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 64DF17F67D5B0917C871F8211313F4F44CC84CCD



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 03/05/2022, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/05/2022, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/05/2022, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 03/05/2022, às 20:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012761444** e o código CRC **22D28549**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0012711816/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 319/2022**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos (por meio de ressarcimento) em 18 motobombas do Hospital Municipal São José**, em Joinville, na Data/Horário: **17/05/2022** às **08:30** horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 3767F8F6D2B51818D63217DA2E0E7B24BC54AE11



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 28/04/2022, às 13:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012711816** e o código CRC **FE2723F5**.

COMUNICADO SEI N° 0012785467/2022 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 04 de maio de 2022.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA CONJUNTA N° 20/2022/HSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 155/2020**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO		
EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR UNITÁRIO
MOTOR MERCEDES	REGISTRO ¾ FEMEA/FEMEA	R\$ 165,20
	RELE DNI0869 24V	R\$ 336,00
	CABO FLEXÍVEL 1,500	R\$ 2,12
	TERMINAIS DIVERSOS	R\$ 110,00
MOTOR SCANIA	TERMOSTATO MECANICO MOD 30° – 120°	R\$ 97,60
	RELE DNI0868 24V	R\$ 336,00
	CABO FLEXIVEL 1,5	R\$ 2,12
	MINUTERIAS (PRESILHAS, TERMINAIS DIVERSOS)	R\$ 110,00
	JUNTA ADMISSÃO SCANIA	R\$ 124,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador (a)**, em 04/05/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Tonini da Cunha, Gerente**, em 05/05/2022, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012785467** e o código CRC **A76DFB56**.

COMUNICADO SEI Nº 0012783640/2022 - SES.UOS.AMN

Joinville, 04 de maio de 2022.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 242/2021/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 118/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Josiane de Moraes ME**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em material de serralheria para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 117/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo para o **Item 4 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MATERIAIS DE SERRALHERIA**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos

junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

ITENS DO ORÇAMENTO	
DESCRIÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO
FECHADURA DE MAÇANETA 401	R\$ 99,00
FECHADURA DE BICO 901	R\$ 63,00
FECHADURA DE MAÇANETA 602	R\$ 82,00
FECHADURA PORTA DE ROLO	R\$ 58,00
MOLA PORTA DE ROLO 4 METROS	R\$ 167,00
ROLDANA PORTÃO 70	R\$ 35,00
FECHADURA ARMÁRIO VITRINE	R\$ 39,00
TELHA GRADIL PAINEL 2.03	R\$ 540,00
CADEADO Nº 20	R\$ 24,00
CADEADO Nº 25	R\$ 29,00
CADEADO Nº 30	R\$ 36,00
CADEADO Nº 35	R\$ 44,00
CADEADO Nº 40	R\$ 58,00
TELHA TRAPEZOIDAL COBERTURA METRO	R\$ 90,00
TUBO 40X60 BARRA COM 6 METROS	R\$ 299,00
CHAPA LISA 1.20X2.00	R\$ 625,00
DISCO DE CORTE CD	R\$ 13,00
FUNDO PRO GALVANIZADO	R\$ 102,00
COLUNA DE TUBO 40X60 COM BASE 2.00 METROS	R\$ 199,00
CANO DE ½ TRILHO PORTÃO 6 METROS	R\$ 185,00
FERRO REDONDO ¼ BARRA DE 6 METROS	R\$ 28,00
SILICONE	R\$ 35,00
PERFIL EM U COBERTURA 75X40 BARRA DE 6 METROS	R\$ 284,00
RODA 4 POLEGADA CAMA	R\$ 105,00
RODA 6 POLEGADA CAMA	R\$ 163,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **4 (quatro) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2022, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Tonini da Cunha**, **Gerente**, em 05/05/2022, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012783640** e o código CRC **3F64CC0F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0012758414/2022 - SEINFRA.UTP

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
MLS 7771	7978/2022	25/03/2022	Lei Municipal nº 3575/97	Artigo 16 - Grupo A - Infração 09	R\$ 1.733,90



Documento assinado eletronicamente por **Erika Santos Tome**, **Coordenador (a)**, em 04/05/2022, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012758414** e o código CRC **6AACBE55**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Estabelece condições gerais para o funcionamento da Ouvidoria da Companhia Águas de Joinville

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI 024/2022

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras para o funcionamento da Ouvidoria da Companhia Águas de Joinville, que deve observar em sua rotina o estabelecido nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das demais legislações específicas.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º A presente instrução normativa dispõe sobre a regulamentação e padronização das rotinas de trabalho da Ouvidoria da Companhia Águas de Joinville, objetivando efetividade no seu funcionamento geral e garantindo uma interação adequada entre a Companhia e o cidadão, bem como uma atuação integrada entre os setores, visando o aprimoramento dos serviços e participação popular ativa.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 3º Após o recebimento da manifestação, em qualquer canal monitorado pela Ouvidoria, compete à equipe interna realizar análise prévia do relato, observando:

- I.** A solicitação de sigilo dos dados pessoais do manifestante;
- II.** A possibilidade de atualização dos dados de contato no cadastro existente no sistema comercial da Companhia Águas de Joinville (telefone e e-mail do manifestante);
- III.** A existência de manifestação anterior, configurando duplicidade, ou temas relacionados que possam ser tramitados concomitantemente;
- IV.** O nível de urgência do manifesto, cabendo prioridade aos casos de: desabastecimento, vazamento, extravasamento, inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, risco de acidente ou à vida, e os demais entendidos como emergenciais pela Ouvidoria, que deve justificar o pedido de priorização;
- V.** A eventual necessidade de suspensão de fatura(s) que sejam objeto da manifestação e possam ocasionar interrupção no fornecimento por inadimplência;
- VI.** O histórico completo do caso e a possibilidade de tratativa imediata, sem envio para solicitação de parecer das áreas correlatas.

§ 1º Nos casos de desabastecimento ocasionados por suspensão no fornecimento por inadimplência, é facultado à Ouvidoria solicitar religação preventivamente e conceder prazo para quitação ou negociação dos débitos.

§ 2º É facultado à Ouvidoria realizar os procedimentos para resolução da manifestação que poderiam ser feitos pela equipe de atendimento presencial e suporte do atendimento.

Art. 4º Compete ao integrante da equipe interna que realizou a análise prévia o devido cadastro nos instrumentos de controle da Ouvidoria e o retorno inicial ao cidadão com comprovação de

recebimento da manifestação, se for o caso.

Art. 5º Verificando a necessidade de encaminhamento para os setores internos da Companhia Águas de Joinville, a Ouvidoria tem autonomia para solicitar esclarecimentos, tratativas, documentos, parecer técnico das áreas relacionadas e o que mais julgar necessário para a tratativa adequada da manifestação.

Parágrafo único. É facultado à Ouvidoria sugerir alternativas para dirimir ou amenizar o conflito com o manifestante.

Art. 6º A manifestação poderá ser encerrada pela Ouvidoria nos casos em que não há informações suficientes, não é competência da Companhia Águas de Joinville, quando se trata de denúncia relacionada ao Código de Conduta e Ética ou existe manifestação anterior ainda no prazo de resposta.

CAPÍTULO III

DAS MANIFESTAÇÕES NA OUVIDORIA DA AGÊNCIA REGULADORA

Art. 7º As manifestações registradas na Ouvidoria da Agência Reguladora devem seguir instrução normativa específica do órgão, se houver.

Art. 8º Para todos os registros que envolvam contestação de fatura(s) é obrigatória a suspensão do(s) débito(s) objeto da manifestação até o parecer final do Órgão Regulatório.

Parágrafo único. Após o parecer conclusivo da Ouvidoria da Agência Reguladora, independentemente do deferimento ou não do pleito do manifestante, será feito ajuste na data de vencimento da(s) fatura(s) anteriormente suspensa(s) em virtude do registro, com prazo de 10 (dez) dias a contar da emissão da resposta, para que o usuário tenha tempo hábil para quitação ou negociação do(s) débito(s).

CAPÍTULO IV

DAS MANIFESTAÇÕES NO PROCON

Art. 9º As manifestações registradas no Procon devem seguir instrução normativa específica do órgão, se houver.

Art. 10º No recebimento de Carta de Informações Preliminares (CIP) cujo objetivo é resolver com celeridade o conflito sem necessidade de audiência conciliatória, compete à Ouvidoria avaliar se há indícios de violação dos direitos do manifestante e proceder com as tratativas de cada caso diretamente com as áreas relacionadas.

Art. 11 Caso a CIP seja entendida como insatisfatória pelo Órgão e/ou a Companhia Águas de Joinville seja notificada para comparecimento em audiência de conciliação, é facultado à Ouvidoria convocar o gestor da área emissora do parecer para acompanhamento e auxílio presencial no momento da referida audiência.

§ 1º Para comparecimento em audiência, é obrigatória a apresentação de Carta de Preposição assinada pela Diretoria, específica para o caso em questão e com amplos poderes para o desempenho desta atividade.

§ 2º A Carta de Preposição nomeará preferencialmente o Ouvidor/Gestor de Ouvidoria ou, na ausência ou impossibilidade deste, um colaborador do time interno da Ouvidoria.

CAPÍTULO V DOS PRAZOS

Art. 12 As manifestações recebidas pela Ouvidoria em todos os canais monitorados por esta serão consideradas prioritárias em todos os setores da Companhia Águas de Joinville, devendo a tratativa ser imediata sempre que possível e a resposta emitida com brevidade, respeitando os prazos estabelecidos por cada canal de recebimento:

I – 20 (vinte) dias corridos em Ouvidorias da Companhia Águas de Joinville ou Prefeitura Municipal de Joinville;

II – 8 (oito) dias corridos em Ouvidorias da Agência Reguladora;

III – 10 (dez) dias corridos em manifestações do Procon.

Art. 13 As informações constantes no Art. 5º desta Instrução Normativa e/ou o parecer das áreas relacionadas deverão ser disponibilizados, preferencialmente com a resolução do caso presente na manifestação, no prazo máximo de:

I – 15 (quinze) dias corridos em Ouvidorias da Companhia Águas de Joinville ou Prefeitura Municipal de Joinville;

II – 5 (cinco) dias úteis em Ouvidorias da Agência Reguladora ou Procon.

§ 1º Caso não seja possível emitir parecer e/ou disponibilizar a documentação necessária para a resposta conclusiva da manifestação, é facultado à área responsável solicitar à Ouvidoria prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, a contar da finalização do prazo anterior, não superior a:

I – 10 (dez) dias corridos em Ouvidorias da Companhia Águas de Joinville ou Prefeitura Municipal de Joinville;

II – 5 (cinco) dias úteis em Ouvidorias da Agência Reguladora.

§ 2º Compete à Ouvidoria deferir ou não o pedido de prazo constante no parágrafo anterior, devendo emitir informação no processo com a nova data limite para a área e solicitar prorrogação no canal específico, se necessário.

§ 3º É vedada a solicitação de prorrogação de prazo nas manifestações oriundas do Procon, exceto situações extremamente pontuais, que devem ser avaliadas com a Ouvidoria antes da finalização do prazo estabelecido.

Art. 14 Caso a manifestação recebida pela área não seja de sua responsabilidade ou exija envio para mais áreas, o retorno para a Ouvidoria deve ser o mais breve possível, para não afetar o tempo de resposta ao cidadão.

Parágrafo único. É permitido às áreas relacionadas o encaminhamento interno para auxílio na emissão de parecer, desde que informado à Ouvidoria no processo.

CAPÍTULO VI DAS RESPOSTAS E RETORNO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 15 É responsabilidade da Ouvidoria providenciar resposta e retorno ao cidadão e/ou canais

alternativos, sendo facultado o encaminhamento do parecer do setor responsável na íntegra, de acordo com análise feita individualmente pela equipe interna da Ouvidoria.

Art. 16 A resposta final da manifestação, bem como o parecer conclusivo da área envolvida, se for o caso, deve ser assinada por pelo menos 1 (um) gestor.

Art. 17 Compete à Ouvidoria avaliar se o parecer da área relacionada está compatível e coerente com a manifestação, sendo facultado o reenvio solicitando mais esclarecimentos e/ou validação com instância superior.

Art. 18 Caso a resposta não contemple a resolução da manifestação, compete à Ouvidoria acompanhar as tratativas até que a situação esteja resolvida, hipótese na qual deverá ser feito novo reporte ao cidadão/canal alternativo.

CAPÍTULO VII DO RECURSO

Art. 19 Caso a insatisfação do manifestante permaneça após a emissão do parecer conclusivo, é facultado o direito de entrar com recurso da decisão à instância superior na Companhia Águas de Joinville.

§ 1º O recurso deve ser feito mediante nova manifestação, salvo nos canais com procedimento próprio, obrigatoriamente mencionando o número do protocolo / processo anterior e a solicitação de nova análise.

§ 2º O prazo para interposição de recurso é de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do parecer da Ouvidoria, e a resposta deve ser emitida em até 20 (vinte) dias corridos, sendo possível a prorrogação uma única vez, devidamente justificada, pelo período não superior a 10 (dez) dias.

§ 3º O recurso será direcionado pela equipe interna da Ouvidoria à Diretoria Colegiada, a quem compete deliberação e decisão final, que será encaminhada ao manifestante pela Ouvidoria.

Art. 20 É direito do manifestante interpor recurso à Ouvidoria da Agência Reguladora, a quem compete avaliar se a Companhia seguiu os normativos vigentes e analisar casos omissos, independentemente do pedido de recurso interno na CAJ.

CAPÍTULO VIII DAS SUGESTÕES DE MELHORIA

Art. 21 É atribuição da Ouvidoria, com base nas manifestações recebidas e análise dos pontos recorrentes, apontar inconsistências nos processos e serviços, propondo aperfeiçoamento, sugerindo melhorias e adotando medidas para defesa dos direitos do cidadão sempre que necessário.

Parágrafo único. As sugestões de melhoria serão feitas, preferencialmente, através de apontamento às áreas envolvidas via Sistema Eletrônico de Informações ou equivalente, sendo facultado o encaminhamento à alta direção, de acordo com o tema avaliado.

Art. 22 As áreas relacionadas que recebam sugestões de melhoria de processos e serviços oriundas da Ouvidoria devem emitir parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com as providências tomadas ou soluções previstas, ou ainda a negativa devidamente justificada.

Parágrafo único. Para os casos de maior complexidade, é permitida prorrogação automática do prazo, desde que os reportes e atualizações não sejam superiores a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23 É dever de todos os setores da Companhia Águas de Joinville atender com agilidade e utilização de linguagem compreensível as demandas apresentadas a partir das manifestações recebidas na Ouvidoria.

Art. 24 A presente instrução normativa será periodicamente avaliada, para as revisões que se fizerem necessárias, sendo sua divulgação de responsabilidade da Ouvidoria da Companhia Águas de Joinville.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2022, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012800036** e o código CRC **BFD94AC9**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0012788445/2022 - SAS.UAC

Joinville, 04 de maio de 2022.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC

Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012

RESOLUÇÃO N° 002/2022 - COMSEAN

Dispõe sobre a Nova Composição das Comissões Permanentes para a gestão 2021-2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, considerando as reuniões ordinárias - on line - aplicativo Meet - realizadas nos dias 27 de janeiro, 24 de fevereiro e 31 de março de 2022, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o que preconiza o artigo 26, inciso IV da Lei 7306/2012, quanto a estrutura organizacional do conselho e o seu o funcionamento para garantir a efetivação das suas ações de segurança alimentar e nutricional no município de Joinville.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a resolução 014/2021- COMSEAN e aprova a nova nominata dos conselheiros abaixo para fazer parte das Comissões Permanentes do COMSEAN para a gestão 2021/2023:

Comissão de Fiscalização e Finanças: Aline Patrícia Schuchardt, Alexandra Marlene Hansen, Cassiano Brown da Rocha, Heloisa Bade, Lorene Sarubi Mileo, Luciene Viana Nunes e Patrícia Girardi.

Objetivos:

- Fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN;
- Fiscalizar a contratação de empresas para prestação de serviços de hospedagem, passagens, traslado e alimentação;

Ações:

1. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para possibilitar aos conselheiros seu, deslocamento em eventos voltados a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de hospedagens para possibilitar aos conselheiros e/ou seus convidados, hospedagem em eventos da área de Segurança Alimentar e Nutricional;
3. Acompanhar a contratação de empresa para fornecimento de transporte/traslado que se fizerem necessário para possibilitar aos conselheiros e/ou seus convidados seu deslocamento em eventos voltados a área de Segurança Alimentar e Nutricional;

Comissão de Denúncia: Alexandra Marlene Hansen, Almir Silveira Ramalho, Heloísa Bade e Sandra Ana Czarnobay.

Objetivos:

- Acompanhar e fiscalizar a implantação e a gestão financeira dos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – EPAN;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN.

Ações:

1. Acompanhar a gestão dos Equipamentos Públicos – Restaurante Popular;
2. Acompanhar a implantação e gestão dos Equipamentos Públicos – Banco de Alimentos.

Comissão de Estudos de Políticas Específica de Combate à Fome: Alexandra Marlene Hansen, Amanda de Bittencourt, Cassiano Brown da Rocha, Flávia Favareto, Gabriella Natallia Correa Kerber, Heloísa Bade, Márcia Luciane Lange Silveira, Marilyn Gonçalves Ferreira Kuntz, Patricia Girardi e Sandra Ana Czarnobay.

Objetivos:

- Estabelecer critérios para inscrição de entidades de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação ações alusivas ao Dia Mundial da Alimentação;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Capacitação o Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Acompanhar a implementação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Divulgar a Lei de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ações:

1. Acompanhar a gestão dos Equipamentos Públicos – Restaurante Popular;
2. Acompanhar a implantação e gestão dos Equipamentos Públicos – Banco de Alimentos;
3. Elaborar instrumento para monitoramento do Programa de Aquisição de Alimentos;
4. Acompanhar os Editais da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
5. Elaborar material educativo para divulgação da Lei de Segurança Alimentar e Nutricional.

Comissão de Assuntos Externos e Capacitação de Atores Sociais: Amanda de

Bittencourt, Ana Carina Exterkoetter, Cassiano Brown da Rocha, Lorene Sarubi Mileo, Luciene Viana Nunes, Silvia Maria Coleraus e Vicente de Paulo Estevez Vieira

Objetivos:

- Articular e promover a capacitação continuada para conselheiros do Comsean;
- Articular e promover a capacitação continuada para manipuladores de alimentos;
- Articular e promover a capacitação continuada para entidades de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Divulgar o Conselho e as ações realizadas;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas ações alusivas ao Dia Mundial da Alimentação;
- Organizar em conjunto com a Comissão de Políticas o Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Realizar campanha sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada

Ações:

1. Promover a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
2. Realizar ação alusiva ao Dia Mundial da Alimentação;
3. Realizar Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
4. Realizar Campanha sobre o Direito Humano à Alimentação;
5. Realizar capacitação para conselheiros, manipuladores de alimentos e entidades de segurança alimentar e nutricional sobre temas ligados à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciene Viana Nunes
Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012788445** e o código CRC **D9F1889B**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0012788680/2022 - SAS.UAC

Joinville, 04 de maio de 2022.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - SC**Lei nº 4.839 de 1º de Outubro de 2003; alterada pela Lei 7306 de 24 de outubro de 2012****RESOLUÇÃO N° 003/2022 - COMSEAN****Dispõe sobre a aprovação do Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSEAN.**

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando a deliberação da reunião ordinária - on line - aplicativo Meet - realizada no dia 28 de abril de 2022, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839 de 1º de outubro de 2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando a Lei nº 7.306 de 24 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

Considerando ainda o ofício SEI N° 0012518282/2022 - SAS.UAF.ADE, enviado pela Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN, que consolida o anexo I desta resolução. (0012788768)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Luciene Viana Nunes

Vice Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012788680** e o código CRC **BC5F4AF7**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0012788734/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 354/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Wilke Bernardo e Cia Ltda e Equipe Vet Serviços Veterinários Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2022, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012788734** e o código CRC **F386933D**.

TERMO DE COMPROMISSO SEI N° 0012732165 - SED.GAB/SED.UEP

Termo de Compromisso que firmam entre si, o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e Maria Elisa Horn Iwaya.

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de seu Titular Sr. Diego Calegari Feldhaus, inscrito no CPF/MF nº 067.164.649-48 denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, e Maria Elisa Horn Iwaya, residente na Rua Alfredo Marquadt, nº 100 - Bairro Saguacu - **Joinville/SC**, inscrito nº CPF/MF sob nº 045.757.869-69, celebram o presente Termo de Compromisso, nos Termos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEI N° 0010468157/2021 - SED.UEP** e mediante as cláusulas seguintes:

1. Contratação de Profissional - Bolsista para atuar como Orientador Pedagógico, de acordo com os critérios a estabelecidos no **EDITAL SEI N° 0010468157/2021 - SED.UEP**, para o **PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS** com ingresso em 03 de maio de 2022, conforme descrito abaixo:
2. O valor deste Termo de Compromisso para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de: R\$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).
3. As despesas decorrentes deste Termo de Compromisso serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: Dotação 905 - 6001.12.363.04.2.3186 - 3.3.90 - Fonte 0.3.37, com recursos federais do FNDE.
4. O prazo de vigência do Termo de Compromisso será até 31 de dezembro de 2023.
5. A execução dos serviços de Orientador Pedagógico aos Cursos FIC ofertados pelo PRONATEC-FIC/NOVOSCAMINHOS serão de até 1860 horas .
6. O desempenho das atividades (execução dos serviços) deverá ser de segunda à sexta-feira podendo recair ainda nos sábados e domingos, nos horários compreendidos das 7h às 22h45min, de acordo com as necessidades dos cursos e turmas .
7. Este Termo de Compromisso fica vinculado as cláusulas constantes no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **EDITAL SEI N° 0010468157/2021 - SED.UEP**.
8. O Bolsista contratado será remunerado na forma de concessão de Bolsas financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26/10/2011.

9. A remuneração será feita por hora, proporcionais a carga horária executada pelo bolsista.
10. O contratado deverá registrar a carga horária executada na Folha Ponto diariamente, no limite máximo de 20 horas semanais.
11. O contratado deverá no final de cada mês, até 2 dias úteis após o término do período mensal, entregar a folha ponto para a conferência e assinatura do Coordenador Geral do Programa.
12. O pagamento só será efetuado mediante folha ponto conferida e assinada pelo Coordenador Geral do Programa acompanhada da Nota Fiscal de Serviço.
13. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Bolsista, por meio de transferência bancária em conta corrente de sua titularidade, exclusivamente no Banco do Brasil, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, até o mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quanto aos órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.
14. Sobre o valor hora, pago aos profissionais pelo desempenho das funções exercidas no **PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS**, incidirão descontos das obrigações tributárias e contributivas cabíveis.
15. O pagamento será efetivado mensalmente em até 30 (trinta) dias após encaminhamento da nota fiscal à Secretaria da Fazenda.

São Atribuições e Obrigações do Orientador Pedagógico - Bolsista

16. Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
17. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
18. Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
19. Participar dos encontros de coordenação;
20. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
21. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
22. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.
23. Cumprir as atividades e carga horária estabelecida na vaga para a qual foi convocado(a).

24. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Compromisso e demais documentos técnicos fornecidos.

25. Cumprir com as normas contidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 0010416835/2021**.

26. Receber, escanear e enviar por e-mail, todos os documentos dos bolsistas do programa, em até no máximo dois dias úteis após a emissão da Nota fiscal de prestação das horas executadas, obedecendo a seguinte ordem: Nota Fiscal, Folha Ponto, Diário de Classe e Planejamento de aulas, Formulários de Controle de Presença, Vale Transporte e Alimentação.

27. Comunicar com dois dias de antecedência o Coordenador do Centro Profissionalizante quando tiver que faltar por qualquer motivo.

28. Seguir as orientações do Coordenador do Centro, no âmbito da gestão do curso Técnico.

Disposições Gerais

32. O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, bem como com as diretrizes nacionais para a Educação Profissional, com o regimento interno escolar e com o projeto político pedagógico do curso ora ofertado.

33. O Bolsista que tiver faltas consecutivas, superior a 02 (dois) dias, sem justificativa legal, terá sua bolsa suspensa, podendo ser substituído por outro bolsista do Cadastro de Reserva.

34. O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

35. O Bolsista que precisar se afastar para tratamento médico poderá retornar as atividades desde que a licença médica não ultrapasse 60 dias.

36. O Bolsista afastado para tratamento médico deverá comunicar seu retorno por escrito à Coordenação Geral do PRONATEC, com antecedência mínima de 7 dias antes de vencer a licença médica.

37. O Bolsista afastado para tratamento médico que não retornar no final de 60 dias perderá o direito a vaga e esta será ocupada definitivamente pelo substituto até o final do módulo.

38. É expressamente vedado ao Bolsista a subcontratação total ou parcial do objeto ora pactuado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Compromisso;

39. É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Compromisso, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito (Termo de Desistência – Anexo VI do Edital) com antecedência mínima de **20 dias**, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

40. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, e particularmente quando constatada a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

41. As atividades exercidas pelos profissionais Bolsista no âmbito do **PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS** , objeto deste Termo de Compromisso, não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Joinville e serão pagas na modalidade de bolsistas profissionais do **PRONATEC-FIC/NOVOS CAMINHOS**, e ainda, conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, e com o período de realização dos cursos.

42. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2022, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 04/05/2022, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012732165** e o código CRC **341E2B66**.

TERMO DE DECISÃO SEI N° 0012747013/2022 - PGM.GAB

DECISÃO

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012663780, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.105652-2, e determino o pagamento de:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, à Enya Barros Lorenzo.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012747013** e o código CRC **75E0EC7B**.

TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0012782898/2022 - PGM.GAB

DECISÃO

Para fins de composição administrativa para o ressarcimento de danos morais e materiais aos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, durante o evento "Natal Cultural de Joinville", no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, c/c 6º, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e, de acordo com os critérios fixados pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ, acolho e **RATIFICO** o Parecer Técnico Conclusivo SEI nº 0012661665, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Indenização nos autos do Processo SEI nº 22.0.112721-7, e determino o pagamento de:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, à Natália Selvati Coelho.

A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O pagamento da indenização objeto da presente composição administrativa será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação judicial dos termos subscritos, na forma dos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ.

Os valores serão depositados em conta bancária indicada pela requerente no formulário anexo ao Edital, permitindo-se futura fiscalização e auditoria.

Caso não haja homologação judicial da composição, o acordo não surtirá efeitos legais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/05/2022, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012782898** e o código CRC **30EE6AE1**.
